

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 95ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou a passagem do Dia do Marinheiro prestando a seguinte homenagem:

13 DEZEMBRO: DIA DO MARINHEIRO. *A Marinha do Brasil está, hoje, engalanada, para celebrar o Dia do Marinheiro. Juntamente com o Ministro-Presidente e outros companheiros ministros desta Corte, estive no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, nesta manhã, para prestarmos, como instituição e como brasileiros, nossas homenagens aos homens e mulheres que fazem a Marinha. Como sabemos, o Dia do Marinheiro é marcado pela data de nascimento do Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré, Patrono da Marinha do Brasil. Herói da Pátria, o Almirante Tamandaré, como passou a ser chamado Marques Lisboa, foi um grande líder naval, um patriota, embora um homem simples e generoso, mas um grande marinheiro! Teve uma vida extremamente ativa, como cidadão e como marinheiro, em uma época crucial para a formação de nosso país como nação. Tomou parte, ainda adolescente, como voluntário, na Campanha pela Consolidação da Independência, a bordo da Fragata Nictheroy; participou, com atos de heroísmos da Guerra da Cisplatina e no combate às revoltas havidas no período regencial; foi Comandante com apenas 18 anos de idade; resgatou naufragos, salvando vidas no mar; durante a Guerra da Tríplice Aliança, comandou a Força Naval Brasileira em Operações no Rio da Prata; sempre portando-se com retidão e bondade para com os vencidos nas vitórias. Destacou-se, ainda, por seu caráter ímpoluto, sentido de justiça e honestidade. Como colocou em sua carta testamento, considerava-se apenas um “**Velho Marinheiro**”. Neste dia, saúdo a todos os marinheiros do Brasil, na pessoa dos Almirantes Ministros desta Casa: Alvaro, Vinicius e Carlos Augusto, repetindo a frase de Tamandaré que, sei, ecoa na mente e no coração de cada marinheiro:*

“Sou um marinheiro e outra coisa não quero ser!”

Logo após, o Ministro Presidente, em nome da Força Aérea, compartilhou dos cumprimentos dirigidos à Marinha.

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA associou-se às palavras de saudação proferidas pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros da Força Terrestre, saudou os Ministros oriundos da Marinha pela celebração do dia de seu patrono.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

Ao final, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em seu nome e dos Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, demonstrou gratidão pelas palavras e manifestações de apreço por parte do Plenário, proferindo o seguinte texto como forma de agradecimento:

VELHO MARINHEIRO

Homenagem aos marinheiros
de sempre... e para sempre.

Sou marinheiro porque um dia, muito jovem, estendi meu braço diante da bandeira e jurei lhe dar minha vida. Naquele dia de sol a pino, com meu novo uniforme branco, senti-me homem de verdade, como se estivesse dando adeus aos tempos de garoto. Ao meu lado, as vozes de outros jovens soavam em uníssono com a minha, vibrantes, e terminamos com emoção, de peitos estufados e orgulhosos. Ao final, minha mãe veio em minha direção, apressada em me dar um beijo. Acariciou-me o rosto e disse que eu estava lindo de uniforme. O dia acabou com a família em festa; eu lembro-me bem, fiquei de uniforme até de tarde... Sou marinheiro, porque aprendi, naquela Escola, o significado nobre de companheirismo. Juntos no sofrimento e na alegria, um safando o outro, leis e amigos. Aprendi o que é civismo, respeito e disciplina, no princípio, exigidos a cada dia; depois, como parte do meu ser e, assim, para sempre. A cada passo havia um novo esforço esperando e, depois dele, um pequeno sucesso. Minha vida, agora que olho para trás, foi toda de pequenos sucessos. A soma deles foi a minha carreira. No meu primeiro navio, logo cedo, percebi que era novamente aluno. Todos sabiam das coisas mais do que eu havia aprendido. Só que agora me davam tarefas, incumbências, e esperavam que eu as cumprisse bem. Pouco a pouco, passei a ser parte da equipe, a ser chamado para ajudar, a ser necessário. Um dia vi-me ensinando aos novatos e dei-me conta de que me tornara marinheiro, de fato e de direito, um profissional! O navio passou a ser minha segunda casa, onde eu permanecia mais tempo, às vezes, do que na primeira. Conhecia todos, alguns mais até do que meus parentes. Sabia de suas manhas, cacoetes, preocupações e de seus sonhos. Sem dar conta, meu mundo acabava no costado do navio. A soma de tudo que fazemos e vivemos, pelo navio, é uma das coisas mais belas, que só há entre nós, em mais nenhum outro lugar. Por isso sou marinheiro, porque sei o que é espírito de navio. Bons tempos aqueles das viagens, dávamos um duro danando no mar, em serviço, postos de combate, adestramento de guerra, dia e noite. O interessante é que em toda nossa vida, quando buscamos as boas recordações, elas vêm desse tempo, das viagens e dos navios. Até as durezas por que passamos são saborosas ao lembrar, talvez porque as vencemos e fomos adiante. É aquela história dos pequenos sucessos. A volta ao porto era um acontecimento gostoso, sempre figurando a mulher. Primeiro a mãe, depois a namorada, a noiva, a esposa. Muita coisa a contar, a dizer, surpresas de carinho. A comida preferida, o abraço apertado, o beijo quente... e o filho que, na ausência, foi ensinado a dizer papai. No início, eu voltava com muitos retratos, principalmente quando vinha do estrangeiro, depois, com o tempo, eram poucos, até que deixei de levar a máquina. Engraçado, vocês já perceberam que marinheiro velho dificilmente baixa a terra com máquina fotográfica? Foi assim comigo. Hoje os navios são outros, os marinheiros são outros – sinto-os mais preparados do que eu era - mas a vida no mar, as viagens, os portos, a volta, estou certo de que são iguais. Sou marinheiro, por isso sei como é. Fico agora em casa, querendo saber das coisas da Marinha. E a cada pedaço que ouço de um amigo, que leio, que vejo, me dá um orgulho que às vezes chega a entalar na garganta. Há pouco tempo, voltei a entrar em um navio. Que coisa linda! Sofisticado, limpíssimo, nas mãos de uma tripulação que só pode ser muito competente para mantê-lo pronto. Do que me mostraram eu não sabia muito. Basta dizer que o último navio em que servi já deu baixa. Quando saí de bordo, parei no portaló, voltei-me para a bandeira, inclinei a cabeça... e, minha garganta entalou outra vez. Isso é corporativismo; não aquele enxovalhado, que significa o bem de cada um, protegido à custa do

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

desmerecimento da instituição; mas o puro, que significa o bem da instituição, protegido pelo nascimento de cada um. Sou marinheiro e ,portanto, sou corporativista. Muitas vezes a lembrança me retorna aos dias da ativa e morro de saudades. Que bom se pudesse voltar ao começo, vestir aquele uniforme novinho – até um pouco grande, ainda recordo – Jurar Bandeira, ser beijado pela minha falecida mãe... Sei que, quando minha hora chegar, no último instante, verei, em velocidade desconhecida, o navio com meus amigos, minha mulher, meus filhos, singrando para sempre, indo aonde o mar encontra o céu... e, se São Pedro estiver no portaló, direi: – Sou marinheiro, estou embarcando. (Autor desconhecido. In: Língua portuguesa: leitura e produção de texto. Rio de Janeiro: Marinha do Brasil, Escola Naval, 2011. p. 6-8)

Por último, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, em nome do Ministério Público Militar, igualmente, rendeu homenagens à Marinha por ocasião da comemoração do Dia do Marinheiro.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 2-42.2009.7.04.0004 - MG - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Ten Cel Ex, e de NILSON MOZAR DE AZEVEDO, ex-1º Sgt Ex, do crime previsto no art. 303, §§ 1º e 2º, c/c o art. 53, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 30/06/2015. Adv. Drs. José Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan, Sidney Lisboa Chaves e Alex Sandro Pires Simões.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), que dava provimento parcial ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença questionada e operando a desclassificação delitiva, condenar o Ten Cel Ex MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 308 do CPM; e condenar o ex-1º Sgt Ex NILSON MOZAR DE AZEVEDO à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 309 do CPM, concedendo-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do referido diploma legal, excetuada a da alínea "a", e ser observada a obrigatoriedade de comparecimento perante o Juízo de Execução, na periodicidade por ele definida, designando-se o Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM. Por fim, o Ministro Relator determinava, ainda, a observância do art. 59 do CPM quanto ao 1º condenado e, no tocante ao 2º, fixava o regime prisional aberto para a eventualidade de cumprimento de pena, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI aguardam o retorno de vista. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e os Advogados da Defesa, Drs. José Carlos Stephan e Sidney Lisboa Chaves. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

HABEAS CORPUS Nº 242-10.2016.7.00.0000 - CE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** VALTER LEAL VIANA, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e denegou, por falta de amparo legal, o **habeas corpus**, confirmando o indeferimento do pleito liminar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que concediam a ordem, ante a ausência de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar nº 07-68.2015.7.10.0010. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 207-86.2013.7.01.0401 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 30/05/2016, proferida nos autos do IPM nº 207-86.2013.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de HAMILTON SANTOS DE ALMEIDA, ex-3º Sgt Temp Ex, como incurso nos arts. 267 e 315, ambos do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso em Sentido Estrito, para receber a Denúncia oferecida em desfavor de ex-3º Sgt Temp Ex HAMILTON SANTOS DE ALMEIDA, como incurso no art. 315 do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha inalterada a Decisão recorrida, e fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS Nº 73-18.2015.7.01.0101 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** AGNALDO ROSA FREITAS, 1º Sgt Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/06/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 73-18.2015.7.01.0101. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defensoria Pública da União, mantendo íntegro o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 53-86.2013.7.01.0201 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** GEYSON CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO, ex-3º Sgt Ex, revel, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso, por seis vezes, no art. 251, **caput**, c/c o art. 240, §§ 1º e 2º, ambos do CPM, e art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União e do Conselho de Justiça para o julgamento de militar licenciado; bem como de nulidade e suspensão do processo e do prazo prescricional, pela não aplicação do art. 366 do CPP. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso defensivo, para manter a Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

APELAÇÃO Nº 65-65.2012.7.03.0303 - RS - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DIEGO PRESTES SOUZA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no art. 158, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao presente recurso, para reduzir a pena imposta ao ex-Sd Ex DIEGO PRESTES SOUZA para 02 anos, como incurso no art. 158, **caput**, do CPM, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, declarando, **ex officio**, a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, **ex vi** dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VI, e § 1º, c/c 129, tudo do CPM. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 2-80.2014.7.10.0010 - CE - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 28/07/2016, que extinguiu, com fulcro no art. 457, § 2º, do CPPM, a Ação Penal Militar nº 2-80.2014.7.10.0010, por falta de condição de prosseguibilidade, ante a ausência do **status** de militar do ex-Sd Ex JOSE JEFERSON DA SILVA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para desconstituir a Decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento regular do feito. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao apelo Ministerial, e mantinham, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão hostilizada. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 33-33.2014.7.09.0009 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 11/10/2016, lavrado nos autos dos Embargos nº 33-33.2014.7.09.0009, referente a JHONATAN ALVES VILLA MAIOR, Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por inexistência de contradição, omissão, ambiguidade ou obscuridade no acórdão hostilizado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 306-40.2014.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 97-07.2015.7.02.0202 (AVO/MAF) RSE Adv. DPU
- 3 - Apelação - 7-24.2015.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 4 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 5 - Apelação - 9-66.2015.7.02.0202 (JBF/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 6 - Agravo Regimental - 47-24.2014.7.12.0012 (WOB) RE Adv. DPU

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

- 7 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 46-26.2015.7.01.0201 (JBF/MAF) 2aAUD1aCJM Adv. CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO
- 9 - Apelação - 178-92.2015.7.01.0101 (MAF/PAQ) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 70-70.2014.7.01.0401 (JPC/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. PABLINE DE OLIVEIRA VENEZIA
- 11 - Apelação - 206-67.2014.7.01.0401 (OSB/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 12 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL CASSIO DA SILVA PATRIOTA
- 13 - Apelação - 56-27.2016.7.11.0211 (JCF/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 34-66.2016.7.11.0211 (OSB/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 13-82.2015.7.03.0103 (MEG/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 18 - Recurso em Sentido Estrito - 236-71.2010.7.01.0101 (ALP) 1aAUD1aCJM Adv. DPU, LUCIANA NORONHA SILVEIRA e LUCIANO JOSE PAIVA SILVEIRA
- 19 - Apelação - 5-59.2015.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 20 - Revisão Criminal - 171-08.2016.7.00.0000 (LCM/AVO) AGREG Adv. ODILON VIEIRA NETO
- 21 - Apelação - 48-63.2012.7.06.0006 (JBF/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 22 - Correição Parcial - 292-67.2016.7.01.0401 (JCF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 113-60.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 146-13.2015.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 184-90.2015.7.11.0111 (LMG/PAQ) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, Marcos Zumba de França e Vinicius Soares Saldanha Marinho
- 28 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) ED Adv. DPU
- 29 - Apelação - 9-34.2016.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 87-51.2016.7.05.0005 (MAF/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 128-36.2015.7.12.0012 (JPC/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 159-09.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 48-97.2014.7.02.0202 (OSB/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 69-98.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 23-29.2015.7.03.0103 (LCM/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Agravo Regimental - 107-80.2013.7.03.0303 (WOB) RE Adv. DPU
- 40 - Apelação - 116-17.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 197-84.2015.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 146-15.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 276-14.2014.7.01.0101 (AVO/CNS) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 45 - Apelação - 225-91.2014.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 4-74.2015.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 112-09.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 145-59.2013.7.05.0005 (LCM/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 52 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 53 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)

- 54 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 55 - Apelação - 109-23.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 70-24.2012.7.06.0006 (LCM/JCF) AUD6aCJM Adv. ARCANJO VIEIRA DE OLIVEIRA
- 57 - Apelação - 189-11.2012.7.01.0301 (OSB/MEG) ED Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 58 - Apelação - 294-40.2011.7.01.0101 (CAS/MEG) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO K. MARQUES
- 59 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 61 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 62 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 93-03.2016.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 64 - Embargos - 41-70.2014.7.07.0007 (JPC/JBF) RSE Adv. DPU
- 65 - Apelação - 94-73.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 152-23.2016.7.09.0009 (PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU e RAFAEL CINOTI
- 67 - Apelação - 119-14.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 21-72.2014.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. JOSEVANDER ANTÔNIO DA SILVA ALVES FACCHINI e VANDER MOREIRA DA SILVA
- 69 - Apelação - 122-41.2015.7.11.0211 (OSB/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 107-87.2014.7.09.0009 (JBF/MAF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 104-64.2016.7.09.0009 (CAS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 61-30.2016.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 110-08.2015.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 74 - Embargos - 15-45.2015.7.10.0010 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 75 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 76 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 77 - Embargos - 229-31.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) AP Adv. DPU
- 78 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 79 - Recurso em Sentido Estrito - 8-68.2016.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 94-22.2015.7.03.0203 (PAQ/OSB) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 232-40.2015.7.01.0301 (AVO/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 82 - Apelação - 53-22.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 110-49.2014.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 84 - Apelação - 44-47.2015.7.01.0301 (JCF/OSB) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 85 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 10-20.2014.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 87 - Apelação - 1-20.2016.7.07.0007 (JBF/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 108-75.2015.7.01.0101 (JBF/CAS) 1aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 89 - Apelação - 231-55.2015.7.01.0301 (CNS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 90 - Apelação - 4-22.2016.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 91 - Apelação - 174-18.2015.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 92 - Apelação - 6-39.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 93 - Apelação - 139-58.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 14/12/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

(continuação da Ata da 95ª Sessão de Julgamento, em 13 de dezembro de 2016)